



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Presidente da República

Carta de Aprovação n.º 20/25 21955

Dá por firme e válido o Acordo entre o Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação da República de Angola e o Ministério da Inovação e Tecnologia da Hungria, no domínio do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, e garante que será rigorosamente observado.

Decreto Presidencial n.º 214/25 21956

Aprova o Acordo-Geral de Cooperação entre o Governo da República de Angola e o Governo da República Francesa.

Decreto Presidencial n.º 215/25 21961

Aprova a alteração ao Contrato de Serviços com Risco da Área da Concessão do Bloco 18/15, nos termos da Adenda celebrada entre a Concessionária Nacional e o Consórcio constituído pela Azule Energy Angola (Block 18) B.V. e pela SONANGOL — Exploração e Produção, S.A.

Despacho Presidencial n.º 318/25 21962

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Apetrechamento do Instituto Técnico Médio de 40 salas no Bungo, Município do Bungo, Província do Uíge, e delega competência ao Governador da Província do Uíge, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

Despacho Presidencial n.º 319/25 21963

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, por razões de aptidão técnica, para a Aquisição de 36 Viaturas de Gestão Operacional e Administrativa da Agência Nacional de Acção contra as Minas, e delega competência ao Director-Geral da referida Agência, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

Despacho Presidencial n.º 320/25 21964

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a Aquisição dos Serviços de Licenciamento para a Plataforma Integrada de Domínios, Correio Electrónico e Portais do Governo, e delega competência ao Director-Geral do Instituto de Modernização Administrativa, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 215/25

de 7 de Novembro

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 5/16, de 6 de Janeiro, atribui à Concessionária Nacional os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 18/15;

Atendendo que, para a execução das actividades petrolíferas, a Concessionária Nacional celebrou com o Consórcio do referido bloco um Contrato de Serviços com Risco;

Havendo a necessidade de assegurar a continuidade das actividades petrolíferas na referida Área de Concessão, revela-se necessário proceder aos ajustes de determinados termos e condições do Contrato de Serviços com Risco, de modo a incentivar o investimento na concessão;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovada a alteração ao Contrato de Serviços com Risco da Área da Concessão do Bloco 18/15, nos termos da Adenda celebrada entre a Concessionária Nacional e o Consórcio constituído pela Azule Energy Angola (Block 18) B.V. e pela SONANGOL — Exploração e Produção, S.A.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 3 de Outubro de 2025.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Outubro de 2025.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0445-C-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 318/25 de 7 de Novembro

Considerando que a construção e apetrechamento do Instituto Técnico Médio de 40 salas, no Município do Bungo, Província do Uíge, é uma infra-estrutura social de grande relevância para a população da Província do Uíge;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 2 do Anexo X das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2025, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 42/25, de 17 de Fevereiro, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor de Kz: 4 800 120 300,00 (quatro mil, oitocentos milhões, cento e vinte mil e trezentos Kwanzas), e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Apetrechamento do Instituto Técnico Médio de 40 salas no Bungo, Município do Bungo, Província do Uíge.

2. Ao Governador da Província do Uíge é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do Contrato.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Outubro de 2025.

O Presidente da República, João MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(25-0448-A-PR)